



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ N° 84.139.633/000-75  
GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO DE LEI SOB N° 013/2023-GAB, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a alteração do artigo 9º da Lei Ordinária N° 506, de 18 de outubro de 2022.

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Ordinária N° 506, de 18 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I - .....

II - .....

III - .....

a) .....

b) .....

Parágrafo único .....

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISANS.

V – instituições privadas com ou sem fins lucrativos que mantenham interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISANS."



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ Nº 84.139.633/000-75  
GABINETE DA PREFEITA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI SOB Nº 013/2023-GAB, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Aos Senhores,

Presidente e dignos Vereadores,

Com significativa satisfação que cumprimentamos os Ilustres Membros dessa Egrégia Câmara de Vereadores e vimos, na oportunidade, por meio desta COMUNICAR o envio do PROJETO DE LEI SOB Nº 013/2023-GAB, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Considerando o parecer nº 13 do CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, na 21º Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2023, após analisar a documentação disponibilizada pela CAISAN PARÁ, considera que o município de Eldorado do Carajás (PA) cumpriu com os requisitos mínimos de adesão ao SISAN, conforme Resolução nº 9/2012 da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Município de Eldorado do Carajás (PA) criou formalmente o SISAN com seus respectivos componentes e assumiu o compromisso com a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN.

Diante do exposto, o CONSEANS PA resolve aprovar a solicitação de adesão do Município de Eldorado do Carajás (PA) ao SISAN, com as recomendações de providências de inconsistências sanáveis, conforme a seguir:

4	<b>Lei Ordinária nº 506 de 18.1.2022, Capítulo II, Art 9º, ítem IV</b>	<b>Desdobrar a IV Instância, em conformidade à Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, Art. 11.</b>
---	--	--



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ Nº 84.139.633/000-75  
GABINETE DA PREFEITA**

Em razão do exposto e, na necessidade de colocar o Município de Eldorado do Carajás em condições de participar do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Pará, apresentamos o presente Projeto de Lei, para o qual conta-se com a aprovação do egrégio Poder Legislativo.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 12 de setembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

IARA BRAGA Assinado de forma  
MIRANDA:70262926 digital por IARA BRAGA  
253 MIRANDA:70262926253

**IARA BRAGA MIRANDA  
Prefeita Municipal**